

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.869, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.\***

*Súmula: Estabelece novos critérios sobre a concessão e o pagamento de diárias a servidores, colaboradores e colaboradores eventuais do Poder Executivo de Jardim do Seridó e dá outras providências.*

**JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar e controlar o repasse de recursos financeiros destinados à indenização de despesas com deslocamentos a serviço,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão – ambos do Quadro Geral de Pessoal –, ou o que esteja cedido ao município de Jardim do Seridó/RN, QUANDO SE DESLOCAR A SERVIÇO, em caráter eventual, do Município sede do Poder Executivo para outro ponto do território nacional ou para o exterior, terá direito à percepção de diárias.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:559350DB**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/01/2023. Edição 2941  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>